



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Amambai

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.453/95

Dispõe sobre a prorrogação de prazo e dá outras providências.

ARAL MOREIRA MACIEL - Prefeito Municipal de Amambai em exercício, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que em sessão do dia 14/11/95, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar o prazo por mais um ano, para o início da construção de sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Amambai-MS, alterando assim o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.413/95.
- Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambai-MS., em 16 de novembro de 1.995.

REGISTRADA

Publicada em 16.11.95

CELIMAR DUTRA FLÓRES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ARAL MOREIRA MACIEL

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO